



DECRETO Nº. 098, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Publicado no Saguão da Prefeitura*

Publicado em 19/02/19

Retirado em 25/02/19

*Ronicley Ramalho Ribeiro*  
Ronicley Ramalho Ribeiro  
Secretário Municipal  
de Administração

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 960/2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 108, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os honorários advocatícios é um direito assegurado aos advogados pelo artigo 22, da Lei Federal 8.906/94;

CONSIDERANDO que este direito está previsto na Lei Complementar Municipal nº 894/2013, nos artigos 11 e 22, inciso II;

CONSIDERANDO, que este direito tem a finalidade de incentivo à produtividade dos Procuradores Municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a percepção dos honorários é dividida apenas aos Procuradores Municipais em efetivo exercício, na forma prevista no artigo 22, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 894/2013;

CONSIDERANDO, por fim, que os honorários antes do rateio devem previamente ingressar na conta bancária do FUNDO ESPECIAL DOS PROCURADORES MUNICIPAIS, nos termos do art. 22, inciso XI, da Lei Municipal Nº 894/2013, incluído pela Lei Municipal Nº 966/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Na forma do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 960/2017, a administração do Fundo Especial dos Procuradores Municipais do Município de



Serra dos Aimorés será feita pelo Procurador Geral do Município em exercício, atualmente ocupado pelo Dr. Osmar de Matos Moreira – OAB/MG 49.028.

Art. 2º - O rateio dos honorários advocatícios depositados na conta do Fundo será feito entre os Procuradores Municipais em efetivo exercício certificado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento do rateio, lavrando-se ata específica deste fim, a qual deverá ser arquivada em registros próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal

**IRAN PACHECO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal